



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7192, DE 11 DE janeiro DE 1993.

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

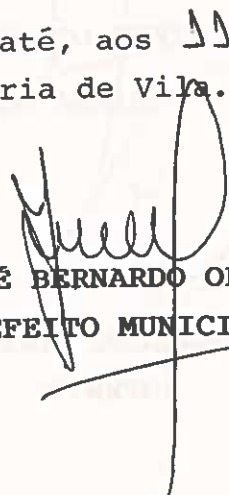
DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de janeiro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 4,5778 (quatro inteiros, cinco mil setecentos e setenta e oito décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de janeiro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Pu-

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de Janeiro de 1993.

[Handwritten signature]
UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

14/01/93

[Handwritten signature]

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR

PUBLICADO
14/01/93

[Handwritten signature]